



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DA VILA ACADÊMICA VINGT-UM ROSADO**  
**Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da UFERSA**

**EDITAL Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA UFERSA/ PROAE Nº 001/2022, de 05 de abril de 2022, no uso das suas atribuições legais, convoca os (as) discentes residentes na Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da UFERSA, regularmente matriculados na instituição, para a eleição de **Representantes da Ala Masculina e da Ala Feminina (mandato 2021.2 e 2022.1)** a se realizar na data de **18 de abril de 2022, das 8h00min às 17h00min, via SigEleição.**

Após o encerramento da votação será realizada a apuração dos votos e anunciados os(as) vencedores (as).

Os critérios para esta eleição obedecerão às regras definidas no Regimento Interno da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, Art. 11.

## **1. DO PLEITO**

1.1. Os(As) moradores(as) das Alas feminina e masculina, separadamente, elegerão, em votação direta e secreta, seus (suas) representantes.

1.2. Nas candidaturas constarão os nomes dos(das) candidatos(as) e suas respectivas fotos para melhor identificação.

1.3. Poderá se candidatar a Representante das Alas masculina e feminina os(as) discentes moradores(as) efetivos(as) da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado desde que:

- a) Regularmente matriculado(a) e cursando no mínimo 01 (um) componente curricular presencial em 2021.2;
- b) Esteja dentro do tempo de conclusão regular do seu curso;
- c) Não seja concluinte no primeiro semestre referente ao mandato (2021.2);
- d) Não tenha sofrido punições por atos de indisciplina contra os Regimentos da UFERSA, PROAE e da Vila Acadêmica;
- e) Esteja residindo efetivamente na Moradia Estudantil no período letivo 2021.2.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As solicitações de inscrição dos(das) candidatos(as) aos cargos de Representantes das Alas masculina e feminina serão efetuadas virtualmente, por meio do preenchimento do formulário eletrônico *Google Docs* disponível no link que segue: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScysmgdg5\\_OHQst1AVu5WvKS7hhDhneLphMO\\_EgNyUuB4MmJg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScysmgdg5_OHQst1AVu5WvKS7hhDhneLphMO_EgNyUuB4MmJg/viewform?usp=sf_link)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO**  
**PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**COORDENADORIA DA VILA ACADÊMICA VINGT-UM ROSADO**

**Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da UFERSA**

- 2.2. Os(a) candidatos(a) deverão estar de acordo com o **Requerimento de Inscrição**, o **Termo de Compromisso** e o **Termo de Consentimento do Uso da Imagem** que constam no formulário eletrônico.
- 2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar no formulário eletrônico uma foto de identificação. A fotografia deverá possuir fundo branco, boa resolução e constar apenas a parte dos ombros e rosto, apresentando a frente da face.
- 2.4. A fotografia enviada pelo(a) candidato(a) que obtiver a inscrição homologada será utilizada nas redes sociais e home page da Ufersa e no Sistema Integrado de Gestão de Eleições - Sigeleição no dia do pleito.
- 2.5. O período de inscrição se inicia no dia **05 a 07 de abril de 2022**.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) REPRESENTANTES**

- 3.1. Auxiliar na administração da Vila Acadêmica na forma prevista no Regimento, fazendo cumprir as determinações do Conselho Administrativo;
- 3.2. Solicitar juntamente com os representantes de cada Unidade Residencial e/ou outros residentes, o que for indispensável para o bom funcionamento da Vila Acadêmica, bem como apontar as irregularidades que forem encontradas;
- 3.3. Encaminhar à Divisão de Moradia Estudantil, para repasse à Superintendência de Infraestrutura – SIN, todos os problemas que dependam de solução exclusiva da UFERSA, no que diz respeito a reparos, consertos, restaurações, fornecimento de material, água e luz, de modo que todas as dependências da Vila funcionem com regularidade.
- 3.4. Propor à Proae ações/serviços que sirvam para melhoria das condições de habitabilidade e convivência dos(as) ocupantes da moradia estudantil.

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

- 4.1. Os representantes eleitos receberão uma bolsa no valor de R\$ 400,00, com vigência de dois períodos letivos (2021.2 e 2022.1).
- 4.2. O recebimento da bolsa por parte de cada representante estará sujeito à comprovação mensal do exercício da função mediante entrega, à Divisão de Moradia Estudantil, do registro de atividades desempenhadas e da carga horária executada ao final de cada mês do período.

### **5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 5.1. O(A) candidato(a) se compromete a:
  - a) Respeitar a legislação em vigor, as normas Regimentais, o presente Edital e as normas complementares estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
  - b) Orientar sua campanha pelos princípios que norteiam o funcionamento da UFERSA e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, previstos em seus regimentos e, de modo especial, o exercício da cidadania política e acadêmica no tocante à liberdade, à autonomia e independência dos eleitores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DA VILA ACADÊMICA VINGT-UM ROSADO**

**Comissão Eleitoral para Eleição dos Representantes da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado da UFERSA**

- c) Comportar-se, como candidato, segundo os princípios da convivência acadêmica com seus concorrentes, respeitando-os e colaborando juntos para a totalidade do Processo Eleitoral;
- d) Dispor-se a respeitar a Comissão Eleitoral, atendendo ao que lhe for solicitado.

5.2. Recebidas as solicitações de inscrição, a Comissão Eleitoral verificará a natureza do vínculo do interessado e o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as solicitações de inscrição.

5.3. Serão indeferidas as solicitações de inscrição requeridas por candidatos(as) que:

- a) Tenham sofrido qualquer punição pelos Regimentos da UFERSA;
- b) Não possuam matrícula ativa em pelo menos 1 componente curricular presencial no período letivo 2021.2;
- c) Tenham esgotado o tempo regular de conclusão do seu curso;
- d) Sejam concluintes do primeiro semestre referente ao mandato (2021.2);
- e) Tenham rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta o requerimento de inscrição;
- f) Não esteja residindo efetivamente na Moradia Estudantil no período letivo 2021.2.

5.4. As inscrições homologadas serão divulgadas até às 23h59m **do dia 08 de abril de 2022**, após apreciação da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com o fim de avaliar se o candidato faz *jus* aos critérios estabelecidos neste Edital;

5.5. Após a homologação das inscrições, a Comissão eleitoral realizará o sorteio da ordem de colocação dos candidatos na cédula eleitoral, sendo-lhes atribuídos os respectivos números de ordem.

5.6. Divulgada a homologação das candidaturas e seus respectivos números de ordem, os candidatos poderão recorrer ao resultado até às 12h00m do dia 11/04/2022.

5.7. Após o prazo de recurso, corrigida ou confirmada a homologação das candidaturas e seus respectivos números de ordem, mediante publicação oficial da PROAE, os(as) candidatos(as) poderão proceder à divulgação de suas candidaturas junto aos (às) demais moradores(as), até as 23h59m do dia 17/04/2022.

5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mossoró-RN, 05 de abril de 2022

**Ronaldo Adriano de Almeida**  
Presidente da Comissão